LEI Nº 1.350 DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 301.812,96 (TREZENTOS E UM MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por recursos vinculados na importância de R$ 301.812,96 (trezentos e um mil oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos), necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do Ensino – Recursos Vinculados
12.361.0011.2.027 – Manutenção do Prog. Nacional de Transp. Escolar PNATE FUNDAMENTAL
178 - 3.3.90.39.00.00 (010834) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.741,02
12.361.0011.2.033 – Manutenção do Transporte Escolar - Estadual
179 - 3.3.90.30.00.00 (021237) – Material de Consumo R$ 299.672,94
12.365.0011.2.026 - Manutenção do Prog. de Transp. Escolar Infantil - PNATEI
182 - 3.3.90.39.00.00 (010834) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 399,00

TOTAL **R$ 301.812,96**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 301.812,96 (trezentos e um mil oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos), será utilizado o recurso proveniente crédito adicional suplementar por anulação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do Ensino – Recursos Vinculados
12.361.0011.2.027 – Manutenção do Prog. Nacional de Transp. Escolar PNATE FUNDAMENTAL
177 - 3.3.90.30.00.00 (010834) – Material de Consumo R$ 1.741,02
12.361.0011.2.033 – Manutenção do Transporte Escolar - Estadual
180 - 3.3.90.39.00.00 (021237) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 299.672,94
12.365.0011.2.026 - Manutenção do Prog. de Transp. Escolar Infantil - PNATEI
181 - 3.3.90.30.00.00 (010834) – Material de Consumo R$ 399,00

TOTAL **R$ 301.812,96**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia (RO), 19 de setembro de 2012.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação